

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 19/2006, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Autor da Emenda: Executivo Municipal

PROMULGAÇÃO

Altera dispositivo do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e acrescenta o art. 26-A, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Sarno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr. Presidente promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica suprimido o [Parágrafo único do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal](#), permanecendo a redação do *caput*.

Art. 2º - A [Lei Orgânica Municipal](#) passa a vigorar acrescida do Ad. 26-A:

“Art. 26-A - Para a remuneração dos ocupantes de cargos de assessoramento técnico e jurídico do Legislativo Municipal obedecer-se-á ao mesmo parâmetro e valor de fixação utilizado para o cargo de Secretário Municipal.

§ 1º - Os valores equiparados no *copia* não poderão ultrapassar, em se tratando do Poder Legislativo, o valor do subsídio dos Vereadores e, em se tratando de Poder Executivo, o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

§ 2º - Ocorrendo diferenças que criem ou ultrapassem os limites definidos no parágrafo anterior, os valores deverão ser delimitados em Lei de iniciativa da Câmara Municipal.”

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando expressamente a [Emenda nº 18/2005](#) que terá seus efeitos administrativos e financeiros mantidos até de entrada em vigor desta Emenda.

Itapemirim ES, 16 de janeiro de 2006.

ESTEVÃO SILVA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim